



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ 13.654.413/0001-31

ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **KELIANE PAIXÃO DO CARMO SARDEIRO 06599819559**, inscrito no CNPJ 46.362.837/0001-81, nome Fantasia **LK PRODÇÕES E EVENTOS**, sediada na Comunidade Pov. Bebedouro, 175, Zona Rural, Baianópolis/BA, CEP. 47.830-000, através de sua representante **Sra. Keliane Paixão do Carmo Sardeiro**, inscrita no RG sob o nº 16.533.281-69 SSP/BA e CPF nº 065.998.195-59, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do indireta conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a apresentação da "BANDA BEAT PAREDÃO", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis/Ba, com duração mínima de 02:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais), após a realização do evento.

As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem, alimentação e camarim para os integrantes da equipe fica por conta do Contratante, bem como a estrutura a ser usada no evento de Palco, Som, Iluminação etc.

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ 13.654.413/0001-31

ESTADO DA BAHIA



02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 02 de julho de 2023, a partir das 22h:00min, na Comemoração das Festas Juninas do Município de Baianópolis – Bahia, com duração mínima de **02:00hs**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1** – Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- 2** – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 3** – Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;
- 4** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

CLÁUSULA NOVA - DA INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ 13.654.413/0001-31

ESTADO DA BAHIA



O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Baianópolis/BA, 01 de junho de 2023.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
KELIANE PAIXÃO DO CARMO SARDEIRO
Data: 01/06/2023 09:31:59-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

KELIANE PAIXÃO DO CARMO SARDEIRO 06599819559

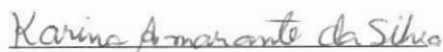
CNPJ 46.362.837/0001-81


Sra. Keliane Paixão do Carmo Sardeiro

CPF nº 065.998.195-59

CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 047.580.415-55


RG: 1367378751

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2023 DE 30/05/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 e Processo Administrativo nº 101/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Banda "BEAT PAREDÃO", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis com duração mínima de 02:00 horas.

CONTRATADO: KELIANE PAIXÃO DO CARMO SARDEIRO 06599819559, inscrito no CNPJ 46.362.837/0001-81, nome Fantasia LK PRODUÇÕES E EVENTOS, sediada na Comunidade Pov. Bebedouro, 175, Zona Rural, Baianópolis/BA, CEP 47.830-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais), após a realização do evento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 de 01/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Banda "BEAT PAREDÃO", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis com duração mínima de 02:00 horas.

CONTRATADO: KELIANE PAIXÃO DO CARMO SARDEIRO 06599819559, inscrito no CNPJ 46.362.837/0001-81, nome Fantasia LK PRODUÇÕES E EVENTOS, sediada na Comunidade Pov. Bebedouro, 175, Zona Rural, Baianópolis/BA, CEP 47.830-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais), após a realização do evento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
01 de junho de 2023.